



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

LEI Nº 1.929, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2025**, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição dos Ouros estima receita em R\$ 58.612.010,11 (Cinquenta e Oito Milhões e Seiscentos e Doze Mil e Dez Reais e Onze Centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	5.147.610,11
Receita de Contribuições	730.000,00
Receita Patrimonial	1.600.000,00
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	59.384.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
Sub total	66.943.610,11
Dedução para o FUNDEB	(8.351.600,00)
Sub total	58.592.010,11
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Sub total	20.000,00
TOTAL GERAL	58.612.010,11

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição dos Ouros serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	2.250.000,00
Judiciaria	195.000,00
Essencial a Justiça	10.000,00
Administração	5.477.610,11
Defesa Nacional	1.000,00
Segurança Pública	90.000,00
Assistência Social	1.504.560,00
Previdência Social	525.000,00
Saúde	16.650.947,00
Educação	16.040.500,00
Cultura	2.002.600,00
Urbanismo	3.371.450,00
Habitação	1.042.500,00
Saneamento	1.933.000,00
Gestão Ambiental	569.000,00
Agricultura	608.000,00
Organização Agrária	100.000,00
Indústria	295.000,00
Comércio e Serviços	114.000,00
Comunicações	104.000,00
Energia	1.022.813,00
Transporte	2.085.030,00
Desporto e Lazer	820.000,00
Encargos Especiais	1.550.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	58.612.010,11

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Gabinete e Secretaria da Câmara	2.250.000,00
Gabinete do Prefeito	463.000,00
Assessoramento Jurídico	195.000,00
Controle Interno	78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.807.610,11
Secretaria Municipal de Educação	16.040.500,00
Secretaria de Esportes, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo	2.936.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	16.650.947,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2.547.060,00
Secretaria Obras, Urban. Transp. Ind. Com. Agropecuária, M. Ambiente	10.643.293,00
TOTAL	58.612.010,11

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	21.065.200,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	30.276.387,00
Subtotal	51.391.587,00
Despesas de Capital	
Investimentos	4.922.813,00
Inversões Financeiras	547.610,11
Amortizações da Dívida	1.500.000,00
Subtotal	6.970.423,11
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	250.000,00
Subtotal	250.000,00
TOTAL GERAL	58.612.010,11

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas orçadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, considerados os créditos relativos à disponibilidade do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

II - Decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas orçadas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento orçado por esta Lei, conforme no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Durante a execução do Orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município observada a legislação vigente;

II - Criar, se necessário for, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitada as demais prescrições constitucionais;

III - Criar, se necessário for, fontes de recursos dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Durante o exercício de 2025, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá através de cronograma de desembolso, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 10 - Os programas e ações inseridas e ou alterados nesta Lei passam a fazer parte integrante do PPA 2022/2025.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Conceição dos Ouros - MG, 10 de dezembro de 2024.

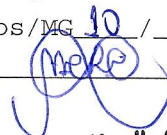

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 10 / 12 / 24 conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Conceição dos Ouros/MG 10 / 12 / 24.

Assinatura _____


Myrella Caroline L. de Carvalho
Agente Administrativo
Matrícula 4097